



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 258/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital n.º. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º. 16.01/2024 de 25/10/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/10/2024 – Edição 3141 – págs.35e36*).

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 06/11/2024, os servidores aprovados no Concurso Público Edital n.º. 01/2024:

MONITOR DE ALUNOS – 40 hrs

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
1. Vitoria Cristina Branco de Godoi	471-762	4ª colocada	16.01/2024 de 25/10/2024.
2. Andrea Regina Nunes Pereira	471-100	5ª colocada	16.01/2024 de 25/10/2024.

Art. 2º – As verbas remuneratórias de todos os cargos abaixo relacionados será em conformidade com a **Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023** – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

- **Monitor de Alunos** – serão em conformidade com o Nível/Ref. 02 (conf. anexo I e III págs. 24e91) - carga horária de 40 hrs semanais.

Art. 3º – As servidoras admitidas no caput do art. 1º serão submetidas a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 06 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal